

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.244, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui a semana estadual do “Bem Viver” no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana estadual “Bem Viver” no Estado do Pará, a ser realizada na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A semana estadual de que trata o art. 1º desta Lei, terá o objetivo de promover, incentivar e divulgar o conceito, a filosofia e os direitos ambientais do “Bem Viver” no âmbito do Estado do Pará.

Art. 3º No período comemorativo serão realizadas atividades, como reuniões, debates, seminários e audiências públicas sobre a filosofia do “Bem Viver”, demonstrando seus ideais, pensamentos, doutrinas e visões de mundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.550, DE 13/04/2021.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.